

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, conforme Art. 6º, inciso XX da Lei Federal.

### 2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA CHICABANA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Carnaval é uma das maiores expressões culturais do Brasil, com um peso histórico e social imensurável. Essa celebração é reconhecida mundialmente pela sua diversidade, alegria e por ser uma verdadeira vitrine das manifestações culturais brasileiras. O Carnaval é um dos eventos culturais mais importantes do Brasil e desempenha um papel fundamental na economia local, especialmente em cidades que tradicionalmente recebem um grande fluxo de turistas durante esse período.

Para o município de Canindé/CE, o Carnaval não se resume apenas a uma festa de grande visibilidade, mas é também uma ferramenta estratégica de desenvolvimento econômico e social, impactando positivamente vários setores da economia local, como turismo, comércio, serviços e até mesmo a indústria criativa. No município de Canindé-CE, a festividade representa não apenas uma manifestação cultural de grande relevância, mas também um fator de estímulo ao comércio, à rede hoteleira, aos serviços gastronômicos e ao setor de transporte, gerando empregos temporários e promovendo o desenvolvimento econômico da região. Assim, a realização de eventos musicais de grande porte é essencial para atrair visitantes e movimentar a economia local.

Além disso Canindé se destaca também pelos animados bloquinhos de carnaval e pré-carnavais, que têm se consolidado como importantes atrações para moradores e turistas. Estes eventos, que acontecem principalmente nas semanas que antecedem o Carnaval, fomentam uma mobilização local significativa, proporcionando uma atmosfera de celebração contínua e ampliando as oportunidades para o envolvimento de toda a comunidade.

Os bloquinhos e pré-carnavais, ao atrair tanto o público local quanto visitantes de outras cidades vizinhas, impulsionando a economia da cidade, movimentando os setores de bares, restaurantes, comércio ambulante e transporte.

Além disso, esses eventos possuem um forte componente cultural, permitindo que o povo de Canindé/CE celebre e compartilhe sua identidade regional por meio da música, das fantasias e das danças, promovendo a preservação de suas tradições e incentivando a participação ativa da população em manifestações culturais.

Portanto, os bloquinhos e pré-carnavais são peças fundamentais para a construção de um Carnaval vibrante e diversificado, que reflete a riqueza cultural de Canindé e fortalece o município como um destino turístico cada vez mais procurado durante o período carnavalesco.

Dessa forma, a contratação de bandas para os eventos carnavalescos é uma ação imprescindível para garantir a qualidade das festividades e maximizar o impacto positivo dessa celebração.

Ainda, o Carnaval tem um papel significativo na geração de emprego e renda para a cidade. Durante o período que antecede e durante os dias de festa, muitos profissionais são mobilizados, como



vendedores ambulantes, prestadores de serviços de alimentação e transporte, entre outros. O investimento em atrações musicais de qualidade, com bandas renomadas ou de estilo tradicional local, contribui diretamente para o fortalecimento do setor de eventos, que se destaca como um dos principais geradores de recursos no município.

O aumento no fluxo de visitantes das mais diferentes localidades, impulsiona os estabelecimentos comerciais, alimentação e transporte, além de promover a cidade como um destino turístico atrativo.

Além disso, o Carnaval é uma plataforma de preservação e valorização das manifestações culturais, onde as tradições e ritmos regionais ganham visibilidade e reconhecimento. Ao contratar bandas e artistas para a festividade, assegura-se que os ritmos e estilos da nossa cultura local tenham um espaço de expressão no cenário carnavalesco, consolidando a riqueza cultural do município e reforçando o sentimento de pertencimento da população.

O Carnaval também desempenha um papel educativo e social, promovendo a inclusão e o engajamento social de diversos públicos. O evento contribui para a integração de diferentes faixas etárias, classes sociais e etnias, criando um ambiente democrático e acolhedor, onde a diversidade é celebrada. Por meio das apresentações e da participação popular, o Carnaval se torna um elo de união entre os cidadãos e um importante agente de transformação social.

Portanto, a contratação de bandas para o Carnaval é uma necessidade para garantir o sucesso dessa celebração, tanto do ponto de vista cultural quanto econômico. As atrações musicais são um dos principais atrativos para o público, e sua qualidade reflete diretamente na imagem do evento e na experiência do público. Além disso, o impacto positivo na geração de empregos temporários e na movimentação econômica durante o evento não pode ser subestimado, uma vez que se trata de uma festividade que mobiliza uma enorme quantidade de pessoas e recursos.

Ao formalizar a demanda para a contratação das bandas, estamos, portanto, não só investindo em uma festa de sucesso, mas também na promoção da cultura local, na geração de emprego e renda e na consolidação do Carnaval como um evento de grande importância para o município.

Diante desse contexto, a contratação da banda Chicabana para se apresentar no dia 28 de fevereiro de 2025 durante o Carnaval de Canindé-CE visa garantir uma programação atrativa e de qualidade para a população e os turistas, promovendo o entretenimento e a valorização da cultura carnavalesca. A escolha de uma atração musical reconhecida nacionalmente contribui diretamente para o aumento do fluxo turístico e para a visibilidade do município, fortalecendo sua identidade cultural e consolidando Canindé como um destino relevante no calendário festivo do Estado do Ceará.

Além dos benefícios econômicos e turísticos, a realização do show também atende a uma demanda social, proporcionando lazer e cultura acessíveis à população, fomentando a inclusão e a participação popular nas festividades. Ademais, a iniciativa contribui para a dinamização da cena artística local e regional, impulsionando outras manifestações culturais que ocorrem em paralelo ao evento principal. Dessa forma, a contratação proposta se justifica como uma ação estratégica para o fortalecimento da economia criativa e para a promoção do bem-estar da comunidade canindeense.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Canindé/CE. No entanto, sua realização se justifica pela relevância do evento para a economia local, o turismo e a promoção cultural do município.

Ressalta-se que a necessidade da contratação surgiu em razão da organização das festividades do Carnaval de 2025, sendo essencial para a consolidação da programação oficial do evento. Dessa forma, mesmo não estando inicialmente prevista no PCA, a contratação atende ao interesse público e será conduzida em conformidade com a legislação vigente.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:



- Contratação diretamente com o artista; ou
- Através de empresário exclusivo;
- Consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- Em atendimento ao Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

### 6.1. Do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	Contratação de atração musical/banda chicabana para a realização de shows no dia 28 de fevereiro de 2025, no município de canindé-ce, durante as festividades do carnaval no município de Canindé, junto a secretaria de desenvolvimento econômico e turismo do município de Canindé-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 500.000,00

6.2. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar as exigências normativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue abaixo levantamento extraído do portal de licitações dos municípios no site do TCE/CE, de diversos procedimentos administrativos de licitação realizadas por outros órgãos da administração pública que tratam do tipo de contratação pretendida:

LEVANTAMENTO EXTRAÍDO DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE			
PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE
2508012801-INE	QUIXERAMOBIM	CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO AXÉ, "CHICABANA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 2 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO "CARNACENTRAL 2025", EVENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE QUIXERAMOBIM/CE	<a href="http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/243241/licit/45287">http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/243241/licit/45287</a>
001/2025	ARACOIABA	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACOIABA E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, APRESENTAÇÃO DURANTE, O EVENTO "CARNAVAL" NO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025.	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/242444/licit/45023">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/242444/licit/45023</a>

O levantamento acima indica contratações realizadas em outros municípios, sob a mesma modalidade e cujo objeto é similar ao pretendido por essa administração.

Faz-se necessário mencionar que foi acostado aos autos notas fiscais (NFS-e 204, 205 e 206) de shows anteriores demonstrando o valor habitual de seu cachê em eventos similares.

## 8. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos associados à execução do objeto da presente contratação, é importante considerar suas características específicas e, em especial, a exclusividade do evento em questão.

Essa singularidade não apenas limita a possibilidade de múltiplos eventos na mesma data, mas também exige um planejamento especial e personalizado por parte do artista, refletindo-se no valor do cachê.

Portanto, considerando o caráter especial e singular do evento, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) se justifica plenamente para garantir a realização de um espetáculo à altura das expectativas do público e da importância das festividades de Carnaval no Município de Canindé/CE

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração Pública Municipal para as festividades de carnaval é a **Contratação de atração musical/banda chicabana**



para a realização de shows no dia 28 de fevereiro de 2025, no município de Canindé-CE, durante as festividades do carnaval no município de Canindé, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Canindé-CE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando que a realização da apresentação artística do show da banda "CHICABA" trata-se de um serviço de natureza artística, de aptidão única do artista, em caráter de apresentação única, com data prévia estabelecida, caracterizando conforme suas particularidades e a dinâmica dos serviços (show artístico) a ser apresentado ao público entende-se que sobre o objeto da presente contratação não pode incidir outra possibilidade de parcelamento.

#### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11. A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, à proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística da banda "CHICABANA" para realização de Show no dia 28/02/2025, com horário a definir. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

#### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE

13.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

135  
★

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Entende-se que a presente contratação não incorre em impactos ambientais.

#### 15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Canindé, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### 16. RESPONSÁVEL

16.1. Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Canindé-CE, 05 de fevereiro de 2025.



Antonio Sérgio Barbosa da Silva  
Secretário e Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo